

Artigo 21 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.639, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre integração, na Tabela III, da Parte Permanente, de cargo de Médico, da Tabela II, de igual Parte, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a classe inicial da carreira de Médico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um (1) cargo de Médico, (...vetado...), da Tabela II da Parte Permanente do mesmo Quadro, do qual é ocupante Manoel Alves Ferreira.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — O título de nomeação do ocupante do cargo referido no artigo 1.º será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral.

LEI N. 4.619, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Transforma a Escola Normal "Martim Afonso", de São Vicente, em Instituto de Educação, com o mesmo nome e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A Escola Normal "Martim Afonso", de São Vicente, fica transformada em Instituto de Educação, com o mesmo nome.

Artigo 2.º — Passarão para o estabelecimento de ensino ora criado as instalações, móveis, pessoal e verbas orçamentárias da Escola Normal "Martim Afonso".

Artigo 3.º — O Colégio Estadual, remanescente da transformação operada por esta lei, poderá funcionar em anexo ao Instituto de Educação, desde que não contrarie as normas pedagógicas próprias do ensino normal e o permitam as condições materiais do edifício que servirá de sede ao referido estabelecimento.

Artigo 4.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Instituto de Educação de que trata a presente lei consignará as verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral.

LEI N. 4.641, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Botucatu.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de João Martin, o imóvel abaixo caracterizado, situado no sítio Faxinal do Prata, no município de Botucatu, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situado no sítio Faxinal do Prata, no município de Botucatu, medindo 100 m (cem metros) de frente, por 100m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando-se na frente com a estrada para a Fazenda Monte Alegre, pelos lados e nos fundos com terrenos e propriedade do doador".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral.

DECRETO N. 29.376, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito o Decreto n. 27.805, de 15, publicado a 16-3-1957, e dá outra providência.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 27.805, de 15 publicado a 16-3-1957, na parte que admitiu d. Luiza Antonieta Lucitini para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, no Grupo Escolar "Sylvio Romero", de

São Caetano do Sul, em claro decorrente da dispensa de d. Iracema Abrão, por ato de 24-2-1956, por não ter a interessada tomado posse dentro do prazo legal;

Artigo 2.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos ns. 26.587 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV das disposições transitórias do referido Decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, d. Luiza Antonieta Lucitini, para exercer como extranumerário diarista funções de Servente, no Grupo Escolar "Sylvio Romero", de São Caetano do Sul, em claro decorrente da dispensa de Iracema Abrão, conforme ato de 24-2-1956, correndo a despesa pela verba 147-102, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.377, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito o Decreto n. 28.219, de 25, publicado a 27-4-1957, e dá outra providência.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 28.219, de 25, publicado a 27-4-1957, na parte que admitiu d. Ana Dina Fumis Corrêa para exercer, como extranumerário diarista funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, no Grupo Escolar de Mendonça, em Nova Aliança, em claro da dispensa de Paulo Furlan, em 31-3-1955, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do citado decreto, d. Ana Dina Fumis Corrêa para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, no Grupo Escolar de Mendonça em Nova Aliança, em claro da dispensa de Paulo Furlan, em 31-3-1955.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 29.378, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito os Decretos 27.708, de 11, publicado a 12-3-1957 e 28.146 de 16, publicado a 17-4-1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto 27.708, de 11, publicado a 12-3-1957, que admitiu d. OLGA NERUTA PANTALEÃO para exercer, como extranumerária diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30 no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Maria José", na Capital, em claro da dispensa em 31-3-1955, do sr. Mancel Hermínio de Souza, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Fica sem efeito o Decreto 28.146 de 16, publicado a 17-4-1957, que dispensou das funções de Servente, extranumerário diarista, d. Olga Neruta Pantaleão, do Grupo Escolar "Maria José", na Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 29.379, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito admissão de extranumerário mensalista.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 29.317, de 9 de agosto de 1957, que admitiu d. Marina de Souza Grassi, para exercer, como extranumerária mensalista, funções de Escriturário, no Departamento de Educação, com exercício no Colégio Estadual e Escola Normal "José Alves Nira", de Dois Córregos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 29.380, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito o Decreto n.º 27.688, de 8, publicado a 9-3-1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 27.688, de 8, publicado a 9-3-1957, que admitiu d. Maria do Rosário Barros Galvão para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Dentista, referência 33, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, em claro da

dispensa de Wilson Ruy Guerra de Oliveira, em 31-3-1956, por não ter assumido o exercício dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.381, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito os decretos 27.683, de 20, publicado a 21-3-1957 e 28.138, de 16, publicado a 17-4-1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 27.683, de 20, publicado a 21-3-1957, que admitiu d. Maria de Lourdes de Toledo Pires para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 funções de Servente, no Grupo Escolar "Prof. Theodoro de Moraes", na Capital, em claro da dispensa de Catarina Jacinta Camellini, em 31-3-1955, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Fica sem efeito o decreto n. 28.138, de 16, publicado a 17-4-1957, que dispensou das funções de Servente, extranumerário diarista, d. Maria de Lourdes de Toledo Pires, do Grupo Escolar "Prof. Theodoro de Moraes", da Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.382, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito os decretos 27.880, de 22, publicado a 23-3-1957 e 28.123 de 12, publicado a 13-4-1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto 27.880, de 22, publicado a 23-3-1957, que admitiu d. Maria Faustina dos Santos para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário de 163,30, no 1.º Grupo Escolar de Artur Alvim, na Capital, em claro decorrente da dispensa em 31-3-1955, de d. Maria Aparecida Fernandes, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Fica sem efeito o decreto 28.123, de 12, publicado a 13-4-1957, que dispensou das funções de Servente, extranumerário diarista, d. Maria Faustina dos Santos, do 1.º Grupo Escolar de Artur Alvim, na Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.383, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito o Decreto n. 27.728, de 12, publicado a 13-3-1957

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto 27.728, de 12, publicado a 13-3-1957, que admitiu o sr. Manoel Mendes para exercer, como extranumerário referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, em claro da dispensa de João Ferreira Alves, conforme ato de 31-3-1955, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.384, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito os Decretos 27.863, de 20, publicado a 21-3-1957 e 28.138 de 16, publicado a 17-4-1957

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 27.863, de 20, publicado a 21-3-1957, que admitiu o sr. José Peinado Sierra para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 funções de Servente, no Grupo Escolar "Maria Montessori", na Capital, em claro da dispensa de Conceição Aparecida Caldas, em 31-3-1955, por não ter tomado posse dentro do prazo legal;

Artigo 2.º — Fica sem efeito o Decreto n. 28.138, de 16, publicado a 17-4-1947, que dispensou das funções de Servente, extranumerário diarista o sr. José Peinado Sierra, do Grupo Escolar "Maria Montessori", da Capital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral